



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios - Arromond
em, 07/10/2010

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 323/2010

18 NOV. 2010
Recebido Expedido ()

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a deixar de promover Execução Fiscal dos créditos que especifica e dá outras providencias”

MARTA MARIA DE ARAUJO; Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a deixar de levar à execução fiscal, os créditos, de origem tributária ou não, de valor inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único- Na hipótese de o mesmo contribuinte possuir mais de um debito perante a Fazenda Municipal e o somatório destes superar o limite estabelecido no “caput” deste artigo, os débitos deverão ser levados à execução fiscal.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei 584/2003, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado-MS, em 06 de outubro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
PREFEIT MUNICIPAL